



**Proposição:** PRES - Projeto de Resolução  
**Número:** 000003/2021  
**Processo:** 8876-00 2021

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Resolução nº 03/2021, de autoria das Vereadoras Tallia Sobral Nunes, Laiz Perrut Marendino, Aparecida de Oliveira Pinto, Kátia Aparecida Franco, que "Altera a Resolução nº 1.321, de 28 de fevereiro de 2018, que cria a Menção Honrosa Vereadora Vera Faria e dá outras providências."

De acordo com o artigo 72, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a. opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

b. preparar a redação final das proposições aprovadas;

c. desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

d. solicitar assessoria da Câmara Municipal para a redação definitiva das proposições sujeitas à votação do Plenário. (...)."

Ainda de acordo com o Regimento Interno desta Casa em seu artigo 86, inciso III, "qualquer Vereador membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer quanto aos aspectos constitucionais e legais da proposição, fazendo-o juntar aos autos".

Assim, solicito o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa sobre a constitucionalidade e legalidade da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 09 de fevereiro de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Pardal - PSL